



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE ENCERRAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONVÊNIO Nº 004/2018-TJ

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO Nº 004/2018-TJAM celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADOS DO ESTADO DO AMAZONAS-ANOREG/AM**, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Presidente, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus no Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº. 185/TJ-AM e do CPF nº. 052.728.232-49, pela **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, neste ato representada por seu Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus no Estado do Amazonas, carteira de Magistrado nº 206, CPF nº 128.372.702-10, doravante denominada **DENUNCIADA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS-ANOREG/AM**, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Mário Ypiranga, Edifício The Office, nº 315, sala 1401, 14º andar, Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.477/001-52, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DAVID GOMES DAVID**, brasileiro, casado, registrador, residente e domiciliado na cidade de Manaus no Estado do Amazonas na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 2357, 1º andar, portador da carteira de identidade nº 297.918-SSP/AM, inscrito no CPF (MF) nº 031.208.992-91, neste instrumento simplesmente denominada **DENUNCIANTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital – SEI nº 2022/000021097-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formalizam de comum acordo o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO Nº 004/2018-TJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Fica encerrado, a partir de **7 de julho de 2022**, para todos os jurídicos e legais efeitos, o **Convênio n.º 004/2018-TJ**, celebrado em 16 de abril de 2018 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS-ANOREG/AM**, cujo objeto é a implantação e operacionalização de solução destinada a gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial, fortalecimento institucional e aperfeiçoamento dos Serviços Notariais e Registros e Judiciais no Estado do Amazonas, consistente na cessão gratuita pela **ANOREG/AM** ao **TJ/AM** de infraestrutura, sistemas de informática, suporte técnico e capacitação para utilização dos sistemas eletrônicos instituído pela Resolução nº. 003/2008 – DVEPED/TJ/AM, de 21/08/2008, aprovada pela Lei nº 3.005 de 28/11/2005 e atualizado para atender a meta 7 do Extrajudicial – anos 2017/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente denúncia encontra amparo na cláusula sétima do Convênio nº 004/2018-TJ, nos termos do art. 473 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA AO CONVÊNIO

3.1. A denúncia foi formulada, a pedido, pela conveniada ANOREG/AM.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCONTRO DE CONTAS, PAGAMENTO E QUITAÇÃO

4.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, será realizado **encontro de contas** entre os convenientes, o qual apontará a existência de crédito e/ou débito a ser saldado pelo conveniente devedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Encerramento no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus/AM, 20 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

David Gomes David

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS – ANOREG/AM



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GOMES DAVID**, Usuário Externo, em 21/07/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, Desembargador de **Justiça**, em 21/07/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro**, Magistrado(a), em 21/07/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638261** e o código CRC **DC01B9CC**.